



Autoridade Nacional da Aviação Civil

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto da Portela | 1749-034 Lisboa

Tel: +351 218 423 502

Fax: +351 218 410 612

AFS: LPPTYAYI

E-mail: ais@anac.pt

CIA n.º 07/18

DATA: 26 de dezembro de 2018

ASSUNTO: PROVAS TEÓRICAS ESCRITAS PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OFICIAL DE OPERAÇÕES DE VOO (OOV).

1. INTRODUÇÃO

Os princípios constantes do Regulamento do então INAC, I. P. n.º 840/2010, de 9 de novembro de 2010, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 221, de 15 de novembro de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 614/2018, e da Portaria n.º 869-A/94, de 28 de setembro, referentes às licenças de Oficial de Operações de Voo (OOV), obrigaram à criação de procedimentos específicos para a obtenção deste tipo de licenças, mormente no que respeita à realização das respetivas provas teóricas escritas. Tal foi materializado por via da Circular de Informação Aeronáutica (CIA) n.º 02/2017, de 13 de janeiro.

Não obstante, tendo em consideração a experiência acumulada na realização de exames de conhecimentos teóricos para a emissão de licença de OOV, entende-se útil proceder à revisão e atualização de alguns procedimentos, designadamente em matéria de revisão de provas e de material que os candidatos devem levar para a prova ou que pode, eventualmente, ser disponibilizado, bem como no que respeita aos conteúdos programáticos do curso que passam a incluir a componente de conhecimentos sobre helicópteros, em conformidade com as recomendações constantes no Anexo 6 e no Documento 9376 da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO/OACI).

2. OBJETIVO

A presente CIA tem como objetivo informar sobre o procedimento a adotar para a realização das provas teóricas escritas, com vista à obtenção de uma licença de OOV. Adicionalmente, pretende-se igualmente clarificar e especificar os objetivos de aprendizagem (LO's- *Learning objectives*) para efetuar tais provas teóricas, bem como adaptar o seu planeamento e execução.

Os LO's têm por base a evidência de conhecimento no que respeita a aviões e helicópteros.

Refira-se que a inclusão dos helicópteros implica uma revisão geral dos LO's das matérias que têm vindo a ser ministradas até à data, uma vez que para além das matérias de *performance* (034) e princípios de voo (082), todas as outras incluem partes específicas para Helicópteros.

As provas de exame continuam a ser constituídas por cadernos (CAD ou PAPER) seguidos de um número de 1 a 9 e contêm questões relativamente a uma ou mais disciplinas, de modo cobrir o âmbito da licença de OOV.

As provas, uma vez iniciadas, devem ser realizadas, no seu todo, na Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente CIA aplica-se à realização das provas teóricas escritas para obtenção de Licenças de OOV.

4. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

- 4.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a presente CIA entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- 4.2. A aplicação do disposto no Anexo I à realização de exames entra em vigor a 1 de janeiro de 2019.

5. REGRAS GERAIS

- 5.1. As provas teóricas são realizadas na sede da ANAC ou em locais apropriados, a divulgar com a antecedência mínima de 5 dias úteis.
- 5.2. Os candidatos devem apresentar-se no local do exame com uma antecedência mínima de 30 minutos e ser portadores de um documento de identificação civil com fotografia atualizada, nomeadamente, cartão do cidadão, bilhete de identidade, passaporte, ou, em alternativa, carta de condução.
- 5.3. Os candidatos devem apresentar-se para exames pautando a sua conduta, perante os colaboradores da ANAC e demais candidatos, pelos princípios elementares de correção e urbanismo, respeito e distanciamento indispensáveis na situação solene de prestação de provas públicas perante a Autoridade, tendo em conta o lugar que ocupam no processo.
- 5.4. A admissão à sala de exames e o início da prova pode ser vedado a candidatos que se apresentem visivelmente inaptos para iniciar o exame, nomeadamente em estado de aparente embriaguez ou com uma indumentária inapropriada.
- 5.5. É interdita a comunicação entre candidatos dentro da sala de exames durante o período de prova.
- 5.6. Os candidatos não podem copiar (seja através da utilização de material não autorizado ou de cópia das respostas de outros candidatos), sob pena de lhes ser atribuída uma classificação de 0% (zero) na prova em causa.
- 5.7. Os candidatos que terminem a prova antes de esgotado o tempo atribuído devem manter-se, em silêncio, no seu lugar e aguardar instruções dos vigilantes presentes na sala de exames.
- 5.8. Ao concluir a prova os candidatos devem devolver todo o material recebido, não podendo transportar para a exterior da sala qualquer nota, apontamento ou reprodução da prova, ainda que parcial, independentemente do suporte utilizado.

No caso de exames realizados em suporte de papel excetua-se a folha de controlo, (cópia da folha de respostas) a qual fica na posse do candidato após verificação pelos vigilantes, a qual não pode conter qualquer nota ou apontamento.

- 5.9. O procedimento de realização da prova considera-se concluído após ter sido declarado como tal pelos vigilantes que presidem à mesma.
- 5.10. Os vigilantes podem, durante a decurso da prova, consoante o caso, declarar a interrupção, suspensão, anulação, adiamento, cancelamento, ou o fim antecipado da mesma, se considerarem que:
- Os procedimentos aplicáveis à realização do exame, previstos e estabelecidos não se encontram reunidos;
 - Há perturbação da ordem suscetível de colocar em causa a normal prestação dos candidatos em sessão;
 - Identifiquem a existência de falha técnica dos sistemas e equipamentos de apoio;
 - Considerem existir perigo para a segurança de pessoas e bens;
 - Nos demais casos de força maior ou previstos na lei.
- 5.11. Das ocorrências e decisões referidas no número anterior que impliquem a pronúncia dos vigilantes é elaborado o respetivo averbamento na folha de presenças da sessão respetiva, sendo o teor do mesmo, sempre que necessário, reproduzido na plataforma informática do sistema de exames apoiado em computador.
- 5.12. Após se ter esgotado a tempo de duração atribuído para resolução de cada caderno pelos candidatos ou após o candidato ter dado indicação de conclusão da sua prova (o que ocorrer primeiro), o conteúdo do enunciado regressa ao estado de confidencialidade que precedeu a início da prova, ficando vedada a consulta pelos candidatos ou por outros interessados, salvo nos casos previstos na lei e que venham a ser decididos e notificados por escrito pelas entidades competentes.
- 5.13. Cumpridas as formalidades de execução da prova, quando realizadas em computador, os candidatos tomam conhecimento do resultado provisório disponibilizado pela plataforma Informática referida em 5.11., tendo direito a receber um exemplar do boletim de correção da prova, do qual conste a chave de soluções, validado pelo vigilante e com a indicação do resultado provisório.
- 5.14. No caso de provas efetuadas em papel, ao fazer entrega da mesma recebem a respetiva chave para poderem fazer uma avaliação do resultado final por comparação.

6. DESCRIÇÃO:

6.1. Banco de Questões

O Banco de Questões utilizado pela ANAC (BANCO ANAC OOV) para geração de provas teóricas escritas é confidencial.

É interdita a cópia total ou parcial das questões apresentadas nas provas, por violar o princípio da confidencialidade, pelo que, qualquer tentativa nesse sentido, conseguida ou não, tem como consequência a atribuição de uma classificação de 0% na prova em causa.

6.1.1 Licenças de OOV

Os objetivos de aprendizagem ou conteúdos programáticos (*learning objectives*) que estão na base da elaboração do BANCO ANAC OOV baseiam-se no estipulado pelo Documento da OACI n.º 9376 e no Regulamento n.º 840/2010, alterado pelo Regulamento n.º 614/2018 sobre os quais foram elaborados e aprovados os cursos de formação ministrados nas organizações de formação.

6.2 Provas teóricas escritas

As provas teóricas escritas para este tipo de licenças são geradas automaticamente, de modo aleatório, por computador, com recurso ao BANCO ANAC OOV, com versão única em inglês.

6.3 Regras Base

6.3.1 Uma vez que os *syllabus* para estas provas têm uma grande aproximação aos aplicáveis aos pilotos entende-se ser de aplicar as mesmas regras para o efeito. Assim:

6.3.1.1 Todas as provas são realizadas num período de 18 meses consecutivos, contados a partir do último dia em que foi realizada a primeira prova teórica escrita;

6.3.1.2 No decurso dos 18 meses anteriormente referidos o candidato pode realizar provas em seis épocas diferentes ("*sittings*"), sob proposta da Organização de Formação (OF);

6.3.1.3 Para obter aprovação o candidato pode fazer quatro tentativas em cada Caderno dentro dos seis "*sittings*".

6.3.1.4 Em caso de não obtenção de aprovação em todos os CAD dentro do estipulado nos pontos 6.3.1.2. e 6.3.1.3, o candidato é definitivamente reprovado.

6.3.1.5 O recomeço de um novo conjunto de provas é sempre possível após formação adicional proposta pela OF certificada responsável pela formação ministrada ao requerente/aluno.

6.3.2 Épocas de provas teóricas escritas (Calendário e horários)

As épocas de provas teóricas escritas e respetivos horários são coincidentes e divulgadas conjuntamente com as épocas de exames para Pilotos Profissionais, sendo marcadas utilizando critérios semelhantes aos utilizados para os mesmos.

Os horários das provas podem ser alterados por razões de disponibilidade de meios, sendo, por essa razão, sempre divulgada a versão final na semana anterior ao início das provas.

6.3.3 Marcações de exames

Só são aceites requerimentos de marcação de provas até dezassete (17) dias consecutivos antes do início da época a que se reportam.

Sempre que as inscrições sejam efetuadas diretamente pelas OF no Sistema Informático da ANAC, podem ser feitas até às 24:00 horas do 13.º dia antes do início da época de provas.

A inscrição para um exame só é válida após o pagamento da taxa devida e emissão da guia respetiva.

Não há lugar ao reembolso das importâncias pagas no caso de falta de comparência do candidato (cfr. Artigo 8.º da Portaria n.º 869-A/94, de 28 de setembro).

Caso seja apresentada justificação válida num período de cinco (5) dias úteis após a data em que teria sido efetuada a prova, há lugar ao pagamento de um adicional de 25% das taxas respetivas, desde que a prova seja efetuada num

prazo de 90 dias contados a partir da data em que a respectiva justificação foi apresentada (cfr. artigo 9.º da Portaria n.º 869-A/94, de 28 de setembro).

6.3.4 Materiais e equipamento autorizado

6.3.4.1 Os candidatos apenas podem transportar consigo para a sala da prova o seguinte material:

- a) Um calculador de navegação manual;
- b) Lápis, borracha, caneta ou esferográfica;
- c) Transferidor ou medidor de ângulos acoplado a régua graduada (*Plotter*);
- d) Régua graduada e compasso;
- e) Auxiliar de leitura de gráficos;
- f) Dicionário Inglês-Português (facultativo);
- g) Calculadora eletrónica não programável.

6.3.4.2 A ANAC distribui o restante material de apoio, nomeadamente os anexos para responder às questões.

Em caso de necessidade e a pedido, pode a ANAC, eventualmente, fornecer calculadoras eletrónicas.

5.2.4.3 O manuseamento de qualquer equipamento ou material que não o referido em 6.3.4.1 e 6.3.4.2 dá origem à imediata interrupção da prova e expulsão da sala, com a conseqüente reprovação do candidato. Não obstante, a tentativa de realização da prova e a comparência à mesma (*sitting*) são contabilizadas.

6.3.5 “Briefing” sobre a prova

Antes da prova se iniciar, o técnico da ANAC efetua um “briefing” cujos tópicos principais se descrevem no Anexo II da presente CIA, da qual faz parte integrante.

6.3.6 Elaboração das provas teóricas escritas

As questões a apresentar nas provas teóricas escritas para obtenção das Licenças de OOV regem-se por princípios idênticos aos utilizados para as Licenças para Pilotos Profissionais e estão de acordo com os programas aprovados, tendo como referência o Documento 7192-AN/857, Parte D3, 2.ª edição de 1998, da OACI ou outro que o substitua, a definir pela Federação Internacional de Associações de Oficiais de Operações de Voo (*International Federation of Airline Dispatchers Associations*), em substituição da mencionada Parte D-3 do referido Documento.

Dentro deste princípio as provas têm um tempo de realização não superior a 2 (duas) horas (120 minutos)

Será utilizado o BANCO ANAC OOV, que reúne cerca de 6000 questões.

As questões são apresentadas sempre em língua inglesa, cujo conhecimento é necessário por parte dos candidatos.

As provas constam de nove (9) CAD cuja constituição, número, distribuição de questões e tempo de realização constam do Anexo I à presente CIA, da qual faz parte integrante.

6.3.7 Realização das provas teóricas escritas

As provas teóricas escritas são apresentadas no monitor do computador ou em papel formato A4, consoante as disponibilidades.

As provas em computador são acompanhadas pelos necessários anexos e por material a distribuir pela ANAC, por uma folha de sugestões/comentários onde o

candidato deve, sucintamente, expor dúvidas de interpretação ou de ordem técnica e, ainda, por uma folha de rascunho.

As provas em papel são constituídas por um CAD e por anexos ou por material a distribuir pela ANAC, se os houver.

A primeira folha do CAD deve ser destacada para ficar na posse do candidato e deve servir exclusivamente para cópia da folha de respostas.

A segunda folha, que não deve ser separada, serve para o registo das respostas e ressalvas, na parte da frente, e no verso para sugestões/comentários. Não são aceites ressalvas feitas no verso da página nem consideradas as sugestões/comentários na frente da mesma.

Existem também algumas páginas com instruções e informações que devem ser lidas atentamente.

6.3.8 Classificação das provas

O candidato considera-se “aprovado” se obtiver em cada CAD, uma classificação mínima de 75%, sem arredondamento.

Quando a classificação obtida for inferior a 75% o candidato considera-se “reprovado”.

A reprovação num CAD implica a sua repetição.

6.3.9 Júri

Para cada época de provas é nomeado um júri permanente que analisa todas as ocorrências, bem como todas as observações ou comentários válidos feitos pelos candidatos no documento apropriado e, ainda, as ocorrências reportadas pelos vigilantes das provas.

6.3.10 Resultado das provas

O resultado das provas teóricas escritas efetuadas em computador, e por este apresentado, deve ser considerado provisório. O resultado oficial é o que constar das pautas publicadas.

As pautas acima referidas com os resultados das provas teóricas são normalmente publicadas até dez (10) dias úteis após o final de cada época de provas teóricas escritas.

As pautas publicadas são finais visto já refletirem as decisões do Júri de Exames, sancionadas pelo Conselho Diretivo.

6.3.11 Revisão de provas

Pode haver lugar a revisão de provas em caso de apresentação de reclamação pelos candidatos, devidamente fundamentada, relativa ao teor das provas ou à correção das mesmas, dirigida ao Júri.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior o candidato que pretende apresentar reclamação pode ter acesso às questões em que errou constantes do enunciado da prova e à correção da mesma, por tempo não superior a 30 segundos por questão, na presença de um elemento da ANAC, não podendo, contudo, reproduzir o teor do enunciado ou fazer qualquer tipo de cópia do mesmo.

7. REVOGAÇÃO

A presente CIA revoga a CIA 02/2017, sem prejuízo do disposto no n.º 4.2.

8. REFERÊNCIAS

Anexo 6 da OACI;
Documento da OACI n.º 9376;
Regulamento n.º 840/2010, alterado pelo Regulamento n.º 614/2018;
Portaria n.º 869-A/94, de 28 de setembro.

9. ANEXOS

Anexo I - Distribuição das Questões
Anexo II - “Briefing” sobre a prova

= FIM DA CIRCULAR =

O Vice-Presidente do Conselho de Administração



Carlos Seruca Salgado

ANEXO I

Cadernos OOV / Distribuição das Questões

DISCIPLINAS	TEMA	CADERNOS TEMPO DE PROVA								
		CAD 1 (01:00)	CAD 2 (01:00)	CAD 3 (01:30)	CAD 4 (02:00)	CAD 5 (02:00)	CAD 6 (02:00)	CAD 7 (01:00)	CAD 8 (01:30)	CAD 9 (01:00)
010/LEG	(010-01)	1								
	(010-02)	1								
	(010-03)	1								
	(010-05)	3								
	(010-06)	3								
	(010-07)	8								
	(010-08)	3								
	(010-09)	5								
	(010-10)	2								
	(010-11)	2								
	(010-12)	3								
	(010-13)	1								
	020/AGK	(021-01)								2
(021-02)									1	
(021-03)									1	
(021-09)									1	
(021-10)									2	
(021-11)									6	
(022-01)									2	
(022-02)									6	
(022-10)									2	
(022-15)									1	
031/M&B	(031-01)		2							
	(031-02)		6							
	(031-03)		4							
	(031-04)		6							
	(031-05)		5							
	(031-05)		2							
032/Perf(A)	(032-01)			8						
	(032-02)			6						
	(032-03)			7						
	(032-04)			10						
034/Perf(H)	(034-01)			9						
033/F. Plann.	(033-01)				4					
	(033-02)				6					
	(033-03)				10					
	(033-04)				10					
	(033-05)				7					
	(033-06)				6					
040/HCL	(040-01)									3
	(040-03)									14
050/MET	(050-01)					11				
	(050-02)					11				
	(050-03)					5				
	(050-04)					8				
	(050-05)					3				
	(050-06)					7				
	(050-07)					4				
	(050-08)					8				
	(050-09)					11				
	(050-10)					16				
060/NAV	(061-01)						11			
	(061-03)						10			
	(061-04)						8			
	(062-01)						6			
	(062-06)						8			

	(062-07)						2			
071/Op. P.	(071-01)							22		
	(071-02)							8		
080/P.of F.	(081-01)								10	
	(082-01)								6	
	(082-03)								1	
	(082-07)								4	
090/COM	(091-01)									3
	(091-03)									1
	(091-05)									2
	(091-06)									3
	(092-01)									3
	(092-04)									2
	(092-05)									1
	(092-06)									3
TOTALS		33	25	40	43	84	45	30	45	35

Legenda:LEG: *Legislation*AGK: *Aircraft General Knowledge*M&B: *Mass and Balance*Perf(A): *Performance (Aeroplanes)*Perf(H): *Performance (Helicopters)*F. Plann.: *Flight Planning*HCL: *Human Comportment and Limitations*MET: *Meteorology*NAV: *Navigation*Op. P.: *Operational Procedures*P. of F: *Principles of Flight*COM: *Communications*

ANEXO II

"Briefing" de Exame Teórico

1. Todo o material não autorizado deve ser colocado em local a indicar pelos vigilantes da ANAC, fora do alcance dos candidatos quando sentados nos postos de realização das provas respetivos.

Material autorizado durante o exame:

- a) Um calculador de navegação manual mecânico;
- b) Lápis, borracha, caneta ou esferográfica;
- c) Transferidor ou medidor de ângulos acoplado a régua graduada ("*Plotter*");
- d) Régua graduada e compasso;
- e) Auxiliar de leitura de gráficos;
- f) Dicionário Inglês-Português (facultativo);
- g) Documento de identificação pessoal com fotografia.
- h) Máquina de calcular não programável.

2. O documento de identificação deve ser colocado em cima da mesa da prova para verificação.

São aceites, para identificação, documentos que contenham uma fotografia, nomeadamente, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, passaporte, ou, em alternativa, carta de condução;

3. Localize e memorize a posição das saídas de emergência da sala. Se o alarme de fogo soar abandone de imediato a sala e regresse somente após receber instruções para o fazer;
4. Deve manter em cima da mesa somente o necessário para a execução do exame: anexos, calculadora, "*plotter*", folhas da prova, folha de respostas, etc.;
5. Certifique-se que possui todos os elementos necessários para efetuar a prova, incluindo todos os anexos.
6. Verifique que o nome constante na prova é o seu, leia e cumpra rigorosamente as instruções;
7. Hora de início e de fim do exame, que deve ser anunciada pelos vigilantes da ANAC e, quando disponível, colocada no quadro;
8. Os vigilantes da ANAC devem informar, por aviso verbal, quando faltarem 5 minutos para terminar a prova;
9. Durante as provas só são prestados esclarecimentos relativos a questões de carácter geral. Os vigilantes da ANAC não se pronunciam sobre quaisquer palavras ou termos da prova, bem como sobre o seu significado;

10. A prova termina exatamente ao ser atingido o tempo previsto, terminando de imediato. Não é autorizada qualquer extensão, nem para registo de respostas ainda não assinaladas;
11. Após indicação de que a prova terminou os candidatos devem permanecer sentados até que todos os exames e material associado sejam retirados, ficando na posse do candidato apenas a folha da cópia de respostas, sem qualquer outra anotação ou referência;
12. O candidato que termine a prova antes de esgotado o tempo atribuído deve permanecer em silêncio no seu lugar;
13. O silêncio deve ser mantido durante toda a prova. Se o candidato necessitar de contatar os vigilantes da ANAC deve levantar o braço e aguardar que seja contactado;
14. O dicionário e calculadora eletrónica, assim como o material em geral, deve ser verificado previamente, pelos vigilantes da ANAC;
15. Os Bancos de Dados para as provas são confidenciais, razão pela qual qualquer cópia, ou tentativa de cópia, total ou parcial das questões constantes do Banco de Questões e das provas, ou subtração dos referidos dados, tem como consequência a atribuição de uma classificação de 0% (zero) na prova em causa;
16. A folha de respostas deve ser entregue devidamente preenchida conforme as instruções, assinada e as ressalvas rubricadas;
17. Uma folha de respostas não assinada implica a nulidade do resultado contando, contudo, a tentativa e o "*sitting*" (época de exame);
18. Nos exames em papel as ressalvas não rubricadas não são consideradas e a questão ou questões respetivas são consideradas erradas;
19. Os candidatos não podem copiar (seja através da utilização de material não autorizado ou de cópia das respostas de outros candidatos), sob pena de lhes ser atribuída uma classificação de 0% (zero) na prova em causa.
20. Sempre que possível as provas teóricas são realizadas na modalidade de testes assistidos por computador.

